



Fundação BIBLIOTECA NACIONAL
MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

PARA O ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS E COEDIÇÕES

A Fundação Biblioteca Nacional, fundação pública instituída nos termos da Lei nº 8.029/90, vinculada ao Ministério da Cultura, sediada na Avenida Rio Branco, nº 219, Centro, Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 40.176.679/0001-99, doravante denominada FBN,

Considerando:

a) que parte integrante de sua missão institucional é promover a disseminação do conhecimento, inclusive por intermédio de edições e coedições, especialmente as relacionadas ao acervo bibliográfico, seriado, iconográfico, sonoro e documental da Fundação Biblioteca Nacional;

b) a proteção constitucional dos direitos da personalidade, prevista no artigo 5º, X, da Constituição Federal, e o reconhecimento legal de sua aplicabilidade às pessoas jurídicas, na forma do art. 52º do Código Civil, dentre os quais se inserem os direitos ao nome e à imagem,

c) os incisos do VII e VIII, Art. 2º, do referido Decreto nº 8.297 de 15 de agosto de 2014, aqui descritos:

À Fundação Biblioteca Nacional, órgão responsável pela execução da política governamental de captação, guarda, preservação e difusão da produção intelectual do País, compete:

I - captar, preservar e difundir os registros da memória bibliográfica e documental nacional;

II - adotar as medidas necessárias para a conservação e proteção do patrimônio bibliográfico e digital sob sua custódia;

III - atuar como centro referencial de informações bibliográficas;

IV - atuar como órgão responsável pelo controle bibliográfico nacional;

V - ser depositária e assegurar o cumprimento da legislação relativa ao depósito legal;

VI - registrar obras intelectuais e averbar a cessão dos direitos patrimoniais do autor;

VII - promover a cooperação e a difusão nacionais e internacionais relativas à missão da Fundação Biblioteca Nacional;

VIII - fomentar a produção de conhecimento por meio de pesquisa, elaboração e circulação bibliográficas referentes à missão da Fundação Biblioteca Nacional.

TORNA PÚBLICO seu interesse em estabelecer parcerias com o objetivo de publicar livros e revistas, por meio de coedições, de acordo com o previsto na Decisão Executiva da Presidência, nº 43, de 09 de junho de 2015, aplicando-se, no que couber, a Portaria MINC nº 29/2009, e sob as seguintes condições:

Seção 1 - Do objeto

1.1. Formação de parcerias para desenvolvimento de projetos editoriais sob a forma de coedição, doravante denominada OBRA, para promover publicações de relevância para a cultura brasileira, na forma de livro ou revista, impresso e/ou digital, com o propósito de divulgar, valorizar e ampliar o acesso ao patrimônio bibliográfico, iconográfico, sonoro e digital da Fundação Biblioteca Nacional, além da produção intelectual produzida sobre práticas laborais, de pesquisa e acervos sob a guarda da instituição.

Seção 2 - Das parcerias

2.1. As parcerias de que trata este Edital poderão ser estabelecidas, por meio de instrumento legal próprio, com instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos e que tenham entre suas finalidades a realização de projetos culturais e/ou a edição de livros ou revistas.

Seção 3 - Dos recursos financeiros

3.1. Não haverá repasse de recursos financeiros entre a FBN e as entidades selecionadas para as parcerias, ficando afastada a incidência do Decreto nº 6.170/2007 e da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011.

Seção 4 - Das formas de coedição e condições para estabelecimento de parcerias

4.1. As formas de coedição a serem utilizadas nas parcerias estabelecidas em comum acordo entre as partes podem ser firmadas nos seguintes formatos:

4.1.1. Coedição para cessão antecipada sem ônus para a FBN de exemplares em que uma EDITORA PARCEIRA, detentora dos direitos autorais de determinada OBRA,

assume a responsabilidade pela produção de todo o conteúdo, projeto gráfico, tiragem, comercialização, promoção, direitos e obrigações autorais, inclusive para futuras reedições, se houver – sendo permitidas parcerias para cumprir esta responsabilidade. Nessa modalidade, a EDITORA PARCEIRA submeterá o livro ou revista à FBN antes do prelo e o material deverá ter o aval do Comitê Editorial antes de autorizada a inserção dos créditos referentes à edição da obra. Nesta modalidade, caberá à FBN a recepção sem contrapartida financeira de parcela da tiragem, em quantidade a ser definida em instrumento próprio.

4.1.2. Coedição para compartilhamento da produção editorial e publicação de OBRA. Nesta modalidade, a FBN como EDITORA PRINCIPAL e detentora dos direitos autorais e/ou da guarda de original em domínio público lançará chamada pública para disponibilização dos originais. Entende-se original como obra, coleção do acervo bibliográfico, iconográfico, musical, seriada ou outro. A proposta técnica deverá ter o aval do Comitê Editorial e, a EDITORA PARCEIRA, na condição de COEDITORA, se responsabilizará pela programação visual, produção gráfica e industrial, administração comercial, marketing, publicidade, distribuição e venda da publicação. A tiragem, estabelecida de comum acordo, quer na primeira edição quer em eventuais reedições, será definida em instrumento próprio, no qual EDITORA PARCEIRA assumirá o compromisso de entregar à FBN sem qualquer ônus, a título de compensação pelo fornecimento de conteúdo, aval institucional e uso dos direitos do nome e da imagem, parte da tiragem, sendo a FBN detentora universal e gestora dos direitos autorais das obras publicadas.

4.1.3. Coedição para a produção e publicação de OBRA, em que a EDITORA PARCEIRA, sendo detentora dos direitos autorais, se responsabilizará pela produção do conteúdo, que deverá ter o aval de um Comitê Editorial instituído pela FBN, e, ainda, programação visual, produção gráfica e industrial, administração comercial, marketing, publicidade, distribuição e venda. A tiragem, quer na primeira edição ou eventuais reedições, será estabelecida de comum acordo em instrumento próprio, no qual a EDITORA PARCEIRA assumirá o compromisso de entregar à FBN, definida nesta modalidade como COEDITORA, sem qualquer ônus, como compensação pelo fornecimento do aval institucional e uso dos direitos do nome e da imagem, parte da tiragem, para ser distribuída gratuitamente ou vendida em seus canais próprios de comercialização.

4.2. Nestas formas de coedição as pautas e o conteúdo da OBRA editada em parceria deverão ser submetidos, apreciados e aprovados pelo Comitê Editorial da FBN na fase de apresentação da Proposta Técnica. Todo material gráfico ou digital deverá ser previamente aprovado pela Coordenadoria de Editoração da FBN antes do envio ao prelo.

4.3. As OBRAS produzidas em coedição podem reproduzir imagens do acervo bibliográfico, impresso, manuscrito, iconográfico e digital, documentos, arquivos

sonoros da FBN, sem custos para a EDITORA PARCEIRA proponente, mediante solicitação prévia registrada na Proposta Técnica apresentada (ver Seção 5 deste Edital), obedecendo-se às regras estabelecidas para proteção e preservação das peças de seu acervo.

4.4 Caberá à FBN, definida como COEDITORA, a recepção sem contrapartida financeira de parcela da tiragem da OBRA, em quantidade a ser definida em instrumento próprio, onde se definirão também as normas para a inserção dos créditos referentes à edição, bem como local, condições para a entrega dos exemplares cedidos, e formas de distribuição e comercialização de cada uma das partes. A parceria nessa modalidade se encerrará com a entrega dos exemplares à COEDITORA.

Seção 5 - Das condições necessárias para apresentação de propostas de parcerias

5.1. As entidades interessadas em participar do presente Edital deverão:

5.1.1. Ter entre suas finalidades sociais a realização de projetos culturais e/ou a edição de livros e revistas – sendo permitidas parcerias com terceiro(s);

5.1.2. Apresentar à FBN proposta de parceria com esta Fundação, mediante preenchimento de Ficha de Inscrição exposta no Anexo I, acompanhada de Proposta Técnica conforme Anexo II, com a descrição completa do projeto editorial que poderá ser objeto de parceria com a FBN acrescidos dos dados bibliográficos de conteúdo e forma: título do livro e nome do(s) autor(es) ou organizador(es), com breve currículo, gênero e área de conhecimento da obra, sumário e/ou índice, palavras-chave. Para publicações impressas deverão constar número previsto de páginas, formato, tipo de acabamento e papel do miolo e da capa. Para publicações digitais, especificações dos formatos digitais.

5.1.3. Incluir na Proposta Técnica a tiragem prevista para a coedição da OBRA, cronograma proposto de produção editorial e data prevista para o lançamento.

5.2. Os exemplares a serem entregues para a FBN, como coeditora, poderão alcançar um total de exemplares entre 3% (três por cento) e 20% (vinte por cento) da tiragem da edição da OBRA, no caso de publicações impressas. Este índice será definido conforme o interesse da FBN, pelo Comitê Editorial, em comum acordo com a(s) entidade(s) proponente(s). O referido índice será explicitado no contrato entre as partes.

5.3. Todas as propostas, com a ficha de inscrição devidamente preenchida, deverão ser encaminhadas pelos Correios à:

Fundação Biblioteca Nacional
Centro de Pesquisa e Editoração
Avenida Rio Branco, 219 – Centro, Rio de Janeiro, RJ – Brasil
Cep.: 20.040-008

assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da editora ou instituição(ões) proponente(s), acompanhadas da seguinte documentação:

5.3.1. Cópia do estatuto ou outro documento legal, atualizado, da(s) entidade(s) proponente(s);

5.3.2. Relação nominal atualizada dos dirigentes, com números do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

5.3.3. Declaração do representante legal da(s) entidade(s):

5.3.3.1. afirmando a não existência de dívida com o Poder Público, bem como a sua não inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;

5.3.3.2. Afirmando a não ocorrência das hipóteses contidas na Seção 8 deste Edital;

5.3.3.3. Número de inscrição da(s) entidade(s) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e demais dados de identificação da(s) proponente(s);

5.3.3.4. Comprovantes do exercício, nos últimos três anos, de atividades referentes à matéria objeto da parceria que pretenda celebrar com a FBN – número de ISBN, ficha catalográfica ou colofão dos livros editados/ publicados pela(s) proponente(s).

5.3.4. No caso de entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos apresentar declaração de que não está em mora, inadimplente com outros convênios celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal.

5.3.5. As entidades privadas sem fins lucrativos devem ainda comprovar não ter incorrido, em suas relações anteriores com a União, em pelo menos uma das seguintes condutas:

a) Omissão no dever de prestar contas;

b) Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos e parceria;

c) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

d) Ocorrência de dano ao Erário; ou

e) Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

5.4. Verificada falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, a proposta deverá ser desclassificada; caso a parceria já esteja em vigor, deverá ser imediatamente denunciada pela FBN, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Seção 6 - Das vedações

6.1. Não poderão participar da Chamada Pública as entidades que possuam dentre os seus dirigentes:

6.1.1. Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

6.1.2. Servidor público vinculado à FBN, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Seção 7 - Da Comissão de Avaliação

7.1. O Comitê Editorial instituído pela FBN deverá ser nomeado por Decisão Executiva do Presidente desta Fundação. Este Comitê será responsável por analisar e aprovar a parceria proposta, observando-se a imparcialidade, transparência e impessoalidade no julgamento dos projetos.

7.2. Os membros do Comitê Editorial ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

7.2.1. tenham interesse direto na matéria;

7.2.2. tenham participado como colaboradores na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

7.2.3. estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

7.3. O membro do Comitê Editorial que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido comitê, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

7.4. Os membros do Comitê Editorial deverão receber do Centro de Pesquisa e Editoração, previamente à avaliação das propostas, informações sobre o Edital e aplicação dos critérios de avaliação.

7.5. Os trabalhos de seleção desenvolvidos pelo Comitê Editorial em sessão ordinária ou extraordinária, convocada pelo seu Presidente, serão registrados em ata, a qual será assinada por todos os membros presentes e encaminhada à Direção da FBN, que cuidará de sua divulgação.

Seção 8 - Dos critérios de avaliação

8.1. As propostas de coedição baseadas neste Edital de Chamada Pública serão avaliadas em duas instâncias:

8.1.1. Inicialmente, pelo Centro de Pesquisa e Editoração da FBN, quanto ao atendimento das exigências do edital, sobretudo quanto à documentação solicitada e ao objeto das propostas de coedição (conforme a Seção 5);

8.1.2. As propostas que atenderem plenamente às exigências desta Chamada Pública serão encaminhadas para avaliação ao Comitê Editorial instituído pela FBN.

8.2. O não atendimento às exigências deste Edital poderá levar à inabilitação da proposta de coedição na primeira instância de avaliação.

8.2.1. A relação das propostas inabilitadas será publicada na página virtual da FBN (www.bn.br), com a indicação dos motivos que levaram à inabilitação;

8.2.2. Caberá recurso da eventual inabilitação da proposta, até 3 (três) dias após a sua divulgação, desde que fundamentado. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail para o Centro de Pesquisa e Editoração (cgpe@bn.br) e será analisado por comissão composta por 3 (três) membros, nomeados pelo presidente da FBN para esse fim, que decidirá por maioria da pertinência ou não do recurso. A comissão encaminhará a ata de julgamento à Diretoria da FBN, que cuidará da divulgação do resultado na página virtual da FBN, em até 5 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do prazo para apresentação de recursos.

8.3. Sobre os critérios de avaliação:

8.3.1. Para a classificação das propostas de coedição serão julgados os seguintes itens, aos quais serão atribuídas nota de 0 (zero) a 10 (dez):

8.3.1.1. o interesse da proposta para a valorização e divulgação do acervo da Biblioteca Nacional, da cultura letrada brasileira e/ou das políticas públicas do livro e leitura;

8.3.1.2. a importância da coedição da obra para o desenvolvimento, difusão ou acesso ao campo de conhecimento, literário ou artístico tratado na obra;

8.3.1.3. o alcance sociocultural do projeto editorial proposto, especialmente quanto à tiragem, distribuição e acessibilidade ao público leitor potencial;

8.3.1.4. a experiência na área, competência técnica e a capacidade de execução da(s) entidade(s) ou editora(s) proponente(s).

8.3.2. As propostas serão avaliadas à medida que forem encaminhadas pelo CPE ao Comitê Editorial instituído pela FBN, e aprovadas as que obtiverem um mínimo de 20 (vinte) pontos no total dos 4 (quatro) itens acima.

8.4. Os resultados das avaliações serão divulgados no Portal da Fundação Biblioteca Nacional (www.bn.br).

8.5. Caberá recurso da eventual não aprovação da proposta, até 3 (três) dias após a sua divulgação, desde que fundamentado. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail para o Centro de Pesquisa e Editoração (cgpe@bn.br) e será analisado por comissão composta por pelo menos 3 (três) membros do Comitê Editorial instituído pela FBN, nomeados pelo Presidente da FBN para esse fim, que decidirá por maioria da pertinência ou não do recurso. A comissão encaminhará a ata de julgamento à Diretoria da FBN, que cuidará da divulgação do resultado na página virtual da FBN, em até 5 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do prazo para apresentação de recursos.

8.6. As decisões do Comitê Editorial instituído pela FBN, tomadas em reunião convocada especialmente para este fim, por maioria de seus membros, deverão ser pautadas nos critérios deste Edital.

Seção 9 - Do prazo de vigência deste Edital

9.1. Este Edital terá prazo de vigência de um ano, podendo ser renovado ou cancelado, a qualquer momento, a critério da FBN, restando preservados os direitos de coedição previstos nos instrumentos em vigor dele decorrentes.

Seção 10 - Disposições Gerais

10.1. Para esclarecimento de dúvidas a respeito deste Edital o interessado poderá encaminhar e-mail para cgpe@bn.br ou entrar em contato com o Centro de Pesquisa e Editoração - CPE, através dos telefones (21) 3095-3806 e (21) 3095-3836.

10.2. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do(s) proponente(s) com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

10.3. Os materiais encaminhados pelos proponentes não serão devolvidos, cabendo à FBN a decisão sobre seu arquivamento ou destruição.

10.4. Na contagem de prazo, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento, e se considerarão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente da Fundação Biblioteca Nacional.

10.5. Os custos e demais ônus de participação na presente seleção pública, incluídos os relativos à elaboração e à apresentação dos projetos, serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

10.6. A Fundação Biblioteca Nacional não está obrigada a celebrar convênios, contratos ou termos de cooperação.

10.7. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no Portal da Fundação Biblioteca Nacional (www.bn.br).

10.8. Os casos omissos serão apreciados pelo Comitê Editorial e submetidos à Direção da FBN, a quem caberá a decisão final.

10.9. O proponente poderá apresentar quantas propostas julgar necessário entre as formas de coedição apresentadas na Seção 4.

10.10. Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Fundação Biblioteca Nacional para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

10.11. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

10.12. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Fundação Biblioteca Nacional de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.13. A Fundação Biblioteca Nacional não está obrigada a celebrar qualquer instrumento decorrente deste Edital, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

10.14. O presente Edital revoga o Edital de Chamada Pública FBN nº 1, de 1 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 1 de agosto de 2013, para o estabelecimento de parcerias para coedições de livros sem ônus para a FBN, resguardados os direitos de coedição previstos nos instrumentos em vigor dele decorrentes.

10.15. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Seção 11 - Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Edital, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

MYRIAM LEWIN

Presidente da Fundação Biblioteca Nacional

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROPOSTA

Nº. de Inscrição:
(uso da FBN)

1. DADOS DO(A) PROPONENTE

Nome: _____
CNPJ: _____ Inscrição estadual: _____
Insc. municipal: _____
Endereço completo: _____
Bairro _____ Cidade: _____
Estado _____ CEP: _____
Representante: _____ CPF: _____
Cargo ou função na empresa/entidade: _____
E-mail (1): _____
E-mail 2: _____
Telefone : Fixo () _____ Celular: () _____
Outras informações úteis:

Importante: O formulário deverá ser preenchido com todos os dados solicitados. Caso haja parceria, os dados acima devem ser fornecidos para cada uma das instituições que compuserem a referida parceria.

2. TIPO DE COEDIÇÃO PROPOSTA

Coedição com cessão de exemplares sem ônus para FBN, de acordo com tipologia definida na Seção 5 do Edital

3. RESUMO DOS DADOS DO PROJETO EDITORIAL PROPOSTO PARA COEDIÇÃO

3.1. Título do livro:

3.2. Autor(a/es):

3.3. Área(s) de conhecimento:

3.4. Gênero:

3.5. Sinopse (até dez linhas):

3.6. Palavras-chave (até seis):

ANEXO II

PROPOSTA TÉCNICA

Formular e encaminhar a Proposta Técnica, conforme Seção 5 do Edital.